CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 87/93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 174 DA RESOLUÇÃO Nº 34/90, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Lindomar José Pereira, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O caput e o § 1º do Art. 174 da Resolução nº 34/90 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinàriamente às segundas-feiras, das dezenove às vinte e três horas."

"§ 1º - Se a segunda-feira recair em feriado, a sessão realizar-se-á no dia útil seguinte"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a Resolução nº 49/91.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente da Câmara

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário